

SAD - Superintendência Administrativo-Financeira
GAH - Gerência de Recursos Humanos
Boletim de Pessoal nº 475 de 31 de maio de 2001

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Ministro de Estado da Fazenda, interino, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o servidor:

Despacho do dia 18 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2001, seção 2, p. 5:

EDUARDO MANHÃES RIBEIRO GOMES, da Comissão de Valores Mobiliários, a afastar-se do País, na forma do disposto no art. 1º, inciso IV, do citado Decreto, para proferir palestra em Curso de Regulação e Supervisão de Mercados Centro-Americano de Valores, promovido pela Fundação Instituto Ibero-Americano de Mercado de Valores, em São José, Costa Rica, e em Catargena, Colômbia, no período de 21 a 30 de maio de 2001, como ônus limitado, cabendo à promotora do evento o custeio das despesas com passagens aéreas e estada.

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (QUINTOS)

INCORPORAÇÃO, CONFORME A LEI Nº 8.911/94

NOME	QUINTOS	REF/PAD	DATA
Maria Ely de Castro	1º	FG-2	26.11.1994

FÉRIAS

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Felipe Claret da Mota	GER-2	22.05.2001 a 20.06.2001
Anilton Soares	COL	01.06.2001 a 20.06.2001
Sérgio Farias	GEA-1	01.06.2001 a 10.06.2001
Luis Felipe Marques Lobianco	GIC	04.06.2001 a 13.06.2001
Luiz Fernando Martins Ferreira	GAF	04.06.2001 a 13.06.2001
Noélia Moura Travassos	GAG	04.06.2001 a 13.06.2001
Nozomu Miyashita	GMA-2	04.06.2001 a 13.06.2001

SAD - Superintendência Administrativo-Financeira
GAH - Gerência de Recursos Humanos
Boletim de Pessoal nº 475 de 31 de maio de 2001

FÉRIAS

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Rosane Nalbones Barbosa Rosa	GJU-1	04.06.2001 a 13.06.2001
Wagner Duarte de Aquino	GEA-1	07.06.2001 a 21.06.2001
Itamar Parra Fernandes	GFI-4	11.06.2001 a 20.06.2001

SUBSTITUIÇÃO

FABIO MENKES, Gerente de Desenvolvimento de Regularização (GDR), DAS 101.3, designado para responder, cumulativamente, pela Superintendência de Desenvolvimento de Mercado (SDM), no período de 21 a 30 de maio de 2001, por motivo de viagem a serviço ao exterior do titular, Eduardo Manhães Ribeiro Gomes, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 060, de 28 de maio de 2001.

OSMAR NARCISO DA COSTA JUNIOR, Inspetor, designado para responder pela Gerência de Registros 2 (GER-2), no período de 22 de maio a 20 de junho de 2001, por motivo de férias do titular, Felipe Claret da Mota, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 059, de 23 de maio de 2001.

RICARDO COELHO PEDRO
Gerente de Recursos Humanos

SAD - Superintendência Administrativo-Financeira
GAH - Gerência de Recursos Humanos
Boletim de Pessoal nº 475 de 31 de maio de 2001

INFORMATIVO

COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

O Decreto de 18 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2001, dispõe sobre o relacionamento das comissões de ética de órgãos e entidades da Administração Federal com a Comissão de Ética Pública e altera o Decreto de 26 de maio de 1999.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O [art. 3º do Decreto de 26 de maio de 1999](#), que cria a Comissão de Ética Pública, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º e 8º

"§ 7º As comissões de ética setoriais de que trata o [Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#), atuarão como elemento de ligação com a Comissão de Ética Pública, cabendo-lhes, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades:

I - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à Comissão de Ética Pública situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

II - promover a adoção de normas de conduta ética específicas para seus servidores e empregados.

§ 8º Nos órgãos e nas entidades em que não hajam sido criadas comissões de ética setoriais, caberá ao seu titular designar a pessoa que exercerá as atribuições previstas no § 7º." (NR)

Art. 2º As autoridades referidas no [art. 2º do Código de Conduta da Alta Administração Federal](#), aprovado em 21 de agosto de 2000, manifestarão adesão expressa às suas normas quando de sua posse no cargo.

Art. 3º Os pedidos de informação expedidos pela Comissão de Ética Pública terão tratamento prioritário na Administração Federal, e serão respondidos diretamente pela autoridade indagada à Secretaria-Executiva da Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.